

COMUNICADO n.º 005/2021 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais e congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente demonstrar a forma adequada para encaminhamento de solicitações de orientações técnicas pertinentes a lançamentos contábeis, no que tange o controle individual de cada entidade.

Por consequência, cabe demonstrar que o presente Comunicado tem por fundamento a constatação de que diversas unidades, inadvertidamente, têm solicitado orientação de lançamento contábil pela ferramenta de suporte do Novo SIAF, acessado pelo endereço: <https://www.cloudcervello.com.br/Celepar>

Portanto, cumpre salientar que não serão atendidos pela equipe de suporte técnico questões relacionadas à contabilidade, vez que inexiste competência para tanto.

Por outro lado, delinea-se oportuno lembrar que a Contabilidade Geral do Estado, com intuito de garantir a integridade das informações contábeis e do cumprimento devido a cada solicitação, recebe diversas demandas de orientações contábeis por meio de processos devidamente instruídos na ferramenta oficial do Estado (eprotocolo), em estrita consonância ao estabelecido no Decreto n.º 9.928, de 23 de janeiro de 2014, Decreto n.º 5.389, de 24 de outubro de 2016, e ao inciso I, do art. 23 da LC n.º 231/2020, que segue:

Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

Com efeito, informa-se que toda solicitação de orientação, no que tange a lançamentos contábeis e tratamento das contas contábeis, deverão se dar por meio do sistema oficial do Estado, qual seja, eprotocolo.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente a disposição dos agentes administrativos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como ao zelo e a transparência.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR